

A
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIAO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 218/2025

Ilmo(a). Sr.(a) Autoridade Responsável,

EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.736.277/0001-69, com Endereço na Estrada do Engenho D'água, nº 1330, Box 211, Anil, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22765-240 - Tel. (21) 3439-4783, e-mail: licitacao@evora.ind.br, neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr. JOSE ONOFRE ARANZATE VICTOR, conforme RG Nº: 21.195.778-2 DETRAN/RJ, CPF/MF Nº. 136.101.547-05, com fundamento nos diplomas normativos correspondentes, vem, respeitosamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

No que diz respeito à tempestividade, nos termos do art. 44, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, devendo as razões do recurso serem apresentadas no prazo de três dias. Igualmente, a Lei nº 14.133/2021 dispõe no art. 165 que dos atos da Administração cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, em face de habilitação ou inabilitação do licitante.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso posto que o prazo iniciou-se no dia 01/10/2025 com a devida manifestação da recorrente na sessão, juntando suas razões recursais no dia 03/10/2025.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

A recorrente participou do pregão eletrônico nº 15/2025 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento odontológico na rede de saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentando proposta para o item 24 (vinte e quatro) – Consultório Odontológico Portátil.

Ocorre que ao longo deste recurso demonstrar-se-á que a empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** deve ser desclassificada para o referido item, pois não ofertou equipamento compatível com descritivo técnico, assim como, não apresentou proposta mais vantajosa para a Administração.

III – DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

De acordo com o descritivo do item 24 (vinte e quatro) no Edital, objetiva-se a aquisição de:

“CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO: CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E COM RODÍZIOS E ALÇAS. COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO E SILENCIOSO. TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 7L. CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL. APLICAÇÕES: ATENDIMENTO EM LEITO HOSPITALAR, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO, ATENDIMENTO EM BARCOS E/OU LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PROJETOS SOCIAIS, ETC. VÁLVULA SELETORA DE ALTA VELOCIDADE E BAIXA VELOCIDADE. AJUSTES DE AR E ÁGUA PARA AS PONTEIRAS DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA GARRAFA DE ÁGUA. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA SUÇÇÃO. VÁLVULA DE CONTROLE DO FLUXO DE SUÇÇÃO. MANÔMETRO VISÍVEL PARA REFERENCIAR A PRESSÃO DE AR NAS PONTEIRAS. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: SERINGA TRÍPLICE (SOPRADOR DE AR E JATO DE ÁGUA); CONEXÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); CONEXÃO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); FOTOPOLIMERIZADOR 1000 MW; ULTRASSOM DE PROFILAXIA; PEDAL PARA AÇIONAMENTO.” (grifo nosso)

Comparando os pontos destacados com as especificações do consultório ofertado pela recorrida, constatamos importantes incompatibilidades, em **evidente descumprimento ao Edital**. A conferência pode ser feita no site da fabricante, conforme link a seguir:

<https://dentemed.com.br/produto/4/conjunto-odontologico-magnus-transportatil---dentemed>

Vejamos:

Inicialmente, verificamos que **não possui formato em mala com material leve e resistente, com rodízios e alças**. Trata-se de uma caixa de aço, adaptada para transportar um compressor, **sem alça retrátil (puxador) e rodízios que facilitem o transporte**.



Ainda, devido as suas dimensões e baixa altura, **não é ergonomicamente adequado ao profissional dentista que fica por horas atendendo:**



Apesar do que tenta passar no site, fica evidente que o consultório da recorrida **não possui compressor de ar integrado (embutido) em fabricação ao equipamento**. Trata-se de um consultório transportável, no qual o compressor, separado do equipamento, é colocado dentro de uma caixa de aço, **tornando o equipamento extremamente pesado**.

Cumpre esclarecer que, para fabricação de consultórios portáteis **o ideal é a utilização de fibra de vidro**, pois ainda que seja mais leve, o vergalhão de fibra de vidro possui 3 (três) vezes mais resistência à tração do que o fabricado em aço. Ainda, devido à sua matéria-prima, é livre de corrosões e de danos causados por agentes químicos, roedores e afins

Tal configuração não facilita o manuseio e faz com que o compressor seja **menos resistente ao transporte**, pois não se encontra embutido em uma estrutura **com suporte contra choques**:



Os consultórios portáteis possuem como princípio básico, **permitir que a saúde bucal seja levada aqueles que não podem ou preferem não comparecer a um consultório físico**, sejam pessoas acamadas, idosos, populações ribeirinhas, portadores de necessidades especiais, dentre outros.

Além de proporcionar atendimentos eficientes e prolongados, os consultórios portáteis precisam ser leves e resistentes para que a mobilidade não seja prejudicada, **o que inclui também os demais componentes que podem acompanhar o consultório, como a cadeira e o mocho odontológico.**

No Manual do equipamento, podemos verificar que **somente o equipo pesa 40,0 kg**, sem incluir o peso dos demais componentes:

sobre nossos produtos, utilize nosso serviço de atendimento ao consumidor.

2- Instruções ao Usuário

Os conjuntos descritos destinam-se ao uso odontológico, composto de uma cadeira odontológica para acomodação do paciente com unidade auxiliar para coleta de dejetos através da cuba com reservatório e refletor para iluminação da cavidade oral; equipo para acionamento e controle das peças de mão com uso por compressor.



Este equipamento deve ser utilizado somente por usuário capacitado, observando os regulamentos vigentes.

3- Princípio de Funcionamento

O conjunto é alimentado por compressor pneumático. O equipo possui unidades de controle para duas peças de mão e sistema de sucção por princípio de venturi, alimentados com ar fornecido pelo compressor e água fornecida pelo reservatório pressurizado (pneumático) e pela rede elétrica (elétrico), comandados pelo pedal, que aciona as peças de mão. O refletor é alimentado direto da rede elétrica.

4- Características Técnicas

Pressão de operação do compressor mínima de (0,5 MPa) (5,1 Kgf/cm²) (72 Libras/PSI) e máxima de (0,8 MPa) (8,16 Kgf/cm²) (116 Libras/PSI).

Pressão de alta rotação Mínima de (0,2MPa) (2,1 Kgf/cm²) (30 Libras/PSI) e máxima de (0,4MPa) (4,2 Kgf/cm²) (60 Libras/PSI).

Capacidade do reservatório de água(Spray): 500 ml

Conexão de Ar: 6,5 x 3,5 mm

Dimensões da cadeira aberta: 1600 x 710 x 1400 mm (C x L x A).

Dimensões do Equipo Transportável: 600 x 300 x 750 (C x L x A).

Peso da Cadeira: 24 Kg

Peso do Equipo: 40 Kg

Capacidade máxima de carga indicada para cadeira de até 250kg.

5- Composição do Equipamento

Ativar o Windo
Acesse Configuraçã

(Link para consulta: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351688678201197/>)

No que se refere ao equipo, **não encontramos terminal para encaixe do fotopolimerizador:**



21 3439-4783
21 99056-9914



contato@evora.ind.br



Estrada do Engenho D'água - 1330
B 211 - Anil - Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ



(Pregão Eletrônico nº 286/2023, Prefeitura Municipal de Salvador - Link para consulta: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop>)

Tem apenas 1 terminal (borden) de alta e 1 terminal de baixa, ao passo que o Edital solicita um consultório com seringa tríplice (soprador de ar e jato de água); conexão para caneta de alta rotação (tipo borden 2 vias); conexão para caneta de baixa rotação (tipo borden 2 vias); fotopolimerizador 1000 mw; ultrassom de profilaxia:



Neste ponto, sua aquisição também é desvantajosa, pois os bordens em um consultório portátil são essenciais, considerando que quanto maior a quantidade de bordens, mais facilidade o profissional terá para realizar o atendimento e incluir outras peças e canetas.



21 3439-4783
21 99056-9914



contato@evora.ind.br



Estrada do Engenho D'água - 1330
B 211 - Anil - Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ

No que se refere ao custo benefício da contratação, não conta com estruturas internas modulares para adicionar ou mover facilmente funções de acordo com necessidade, pois o equipo não é destacável e **não possui bandeja para apoio de peças e utensílios**, dificultando o atendimento.

RESTA CLARO O DESCUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL, POIS O EQUIPAMENTO DA RECORRIDA ESTÁ EM TOTAL DESACORDO COM O CONSULTÓRIO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

Logo, com amparo no art. 64, da Lei 14.133/2021, solicitamos que a comissão realize diligências junto à recorrida para comprovação dos pontos apresentados.

IV – DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO

Naquilo que diz respeito ao cumprimento do Edital pelas licitantes, este foi claro e expresso no sentido de que só seriam consideradas aceitáveis as propostas que atendessem aos termos do Edital (Termo de Referência), especialmente às especificações técnicas exigidas, portanto:

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

(...)

3. HABILITACAO TECNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1) A licitante devera adicionar o(s) catalogo(s)/prospecto(s) dos produtos juntamente com os outros documentos de habilitacao;

3.2) A analise do catalogo sera realizada pela equipe tecnica da Diretoria Requisitante apos a disputa/fase de lances.

(...)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATACAO

(...)

2.3. Considerando a necessidade diaria dos referidos equipamentos pelas equipes de saude bucal **sendo essencial para a continuidade dos atendimentos realizados, servindo como reposicao necessaria para unidades.**

2.4. Considerando que o municipio de Sao Sebastiao conta com expansao da rede, tanto para equipes de saude bucal da Atencao Basica, quanto para o Centro de Especialidades Odontologicas (CEO)
(...)

10.2.16. O equipamento a ser entregue pela contratada devera ser novo. de boa qualidade, nao sendo aceitos, em hipotese alguma, equipamentos/materiais reutilizados



Assim, o que se depreende do Edital é que todos os licitantes deveriam apresentar a sua proposta de acordo com o descritivo, para que não haja frustração dos princípios da isonomia e da legalidade, previstos no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República de 1988.

O processo licitatório é regido por diversos princípios, dentre os quais, destacam-se, o princípio da supremacia do interesse público, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.

Neste sentido, vincular-se ao instrumento convocatório para a obtenção da proposta mais vantajosa, beneficia totalmente o interesse público, uma vez que **é o destinatário dos serviços e produtos contratados pela Administração.**

É importante lembrar que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública não é aquela que possui menor preço, mas também, **a que atende todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.**

Assim, ensina a doutrina:

A Administração é orientada a selecionar a proposta de melhor preço que não pode ser confundido com o menor valor monetário, pois, existem hipóteses em que pagar o valor mais elevado propiciará à Administração Pública vantagens maiores.” (CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 2ª Edição. Editora Juspodvm, 2015.).”

É vedado ofertar produto com características inferiores ao solicitado, considerando que produtos inferiores podem gerar problemas futuros, como a necessidade de substituição do produto ou de ações judiciais.

Neste sentido, importante transcrever o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União:

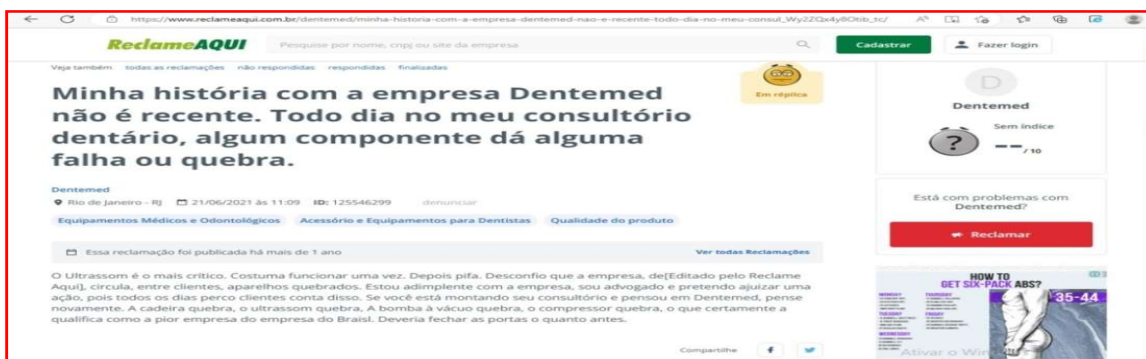


SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. MARINHA DO BRASIL. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. FALHAS FORMAIS. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO

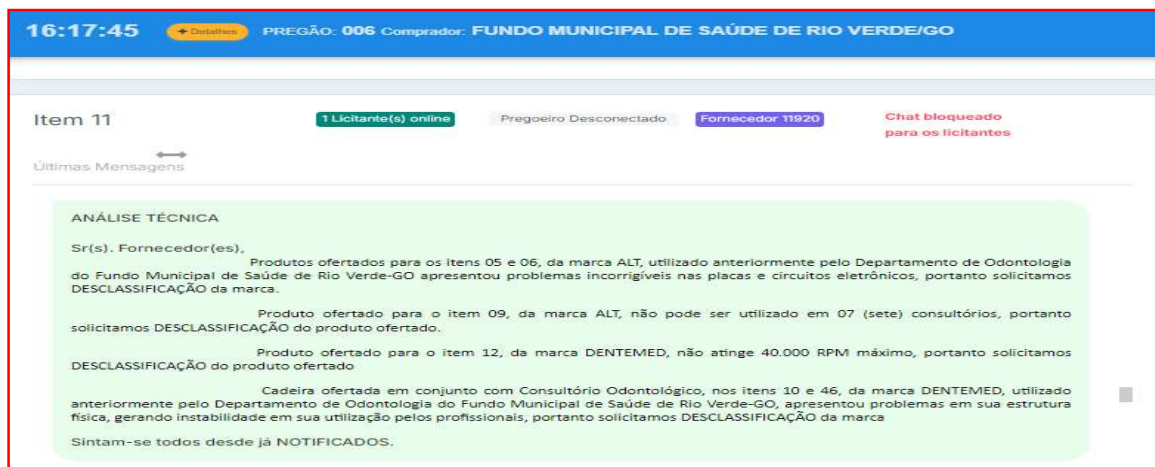
(...)

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido e revelar-se vantajoso para a administração. (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013).

Em avaliação do custo-benefício, a marca ofertada pela recorrida (**DENTEMED**), possui avaliações negativas quanto à entrega e qualidade dos seus equipamentos, conforme imagens a seguir:



(Link para consulta: <https://www.reclameaqui.com.br/empresa/dentemed/>)



(Pregão Eletrônico nº 006/2023, Prefeitura Municipal de Rio Verde – Link para consulta: <https://portal.licitanet.com.br/menu-processos>)



21 3439-4783
21 99056-9914



contato@evora.ind.br



Estrada do Engenho D'água - 1330
B 211 - Anil – Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ

RELATÓRIO TÉCNICO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO****SUB-TÍTULO: RELATÓRIO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS****CATEGORIA: LICITAÇÃO****• ITEM 15 - REFERENTE AO FOTOPOLIMERIZADOR**

A marca DENTEMED de fotopolimerizadores não atende às necessidades da gestão. A decisão é fundamentada nos problemas técnicos recorrentes identificados nesses aparelhos adquiridos anteriormente, bem como nas deficiências estruturais do equipamento que comprometem a qualidade e eficiência dos serviços odontológicos prestados.

(Pregão Eletrônico nº 36/2024, Prefeitura Municipal de Mineiros – Link para consulta:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D%2F%2FFVx5W3rluK2n4YOEEdHCIGPnldkq7V3mUWEAsv1sGSsIE6XsV1ks81W4LnujRD49IclMrRG3kUzsFjjoboDI2FyWydhynpNhUs7os6BzAKw%3D>)

Portanto, resta comprovada a importância da aquisição de um produto que possa atender as necessidades do solicitante sem causar prejuízos futuros aos cofres públicos, **com a obtenção de muito mais gastos.**

Em obediência ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao Edital, a Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada, para que seja garantida a justa competição entre os licitantes.

Logo, as recorridas devem ser desclassificadas, considerando que os consultórios apresentados **não atendem as expectativas do solicitante e as exigências do instrumento convocatório.**

V – DO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL PELA EMPRESA ÉVORA ODONTO MEDICAL

O equipamento Évora Sênior atende claramente as descrições do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Capaz de garantir completa mobilidade, por conta do seu formato de mala e sua estrutura reforçada com alça retrátil e suas rodas injetadas em resina termoplástica cinza com núcleo em polipropileno. **Além de ser fabricado em fibra de vidro nos padrões automobilísticos tornando o material leve e resistente,** facilitando o seu transporte.



21 3439-4783
21 99056-9914



contato@evora.ind.br



Estrada do Engenho D'água - 1330
B 211 - Anil – Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ

Devido as suas dimensões de 80 cm de altura; 35 cm de largura; 30 cm de profundidade é o **ÚNICO CONSULTÓRIO NO MERCADO ERGONOMICAMENTE ADEQUADO** ao profissional dentista que fica por horas atendendo.

Ainda, o próprio equipamento se torna **Cart (Bandeja de apoio)**, trazendo maior versatilidade ao atendimento, para apoio de canetas, utensílios e peças de mão:



O Consultório portátil pneumático Évora é composto de um compressor isento de óleo, silencioso capaz de atender o equipamento e oferecer performance ininterrupta, devido ao seu **sistema de arrefecimento e sistema de drenagem interno**.

O compressor é integrado em fabricação ao equipamento, o que facilita o manuseio e faz com que seja mais resistente ao transporte, pois se encontra **embutido em uma estrutura com suporte contra choques**.

Adicionalmente, o compressor possui potencia de **1 HP (EQUIVALENTE A 736 W)**, pressão máxima de 8 Bar / 72,5 - 120 psi, RPM = 380.000 a 480.000, Tensão de 110 ou 220v, 2 pistões, e ruído de 52 DB. **PORTANTO, É MAIS POTENTE E SUPERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO AMPLAMENTE INDICADO PARA ATENDIMENTOS CONSECUTIVOS.**

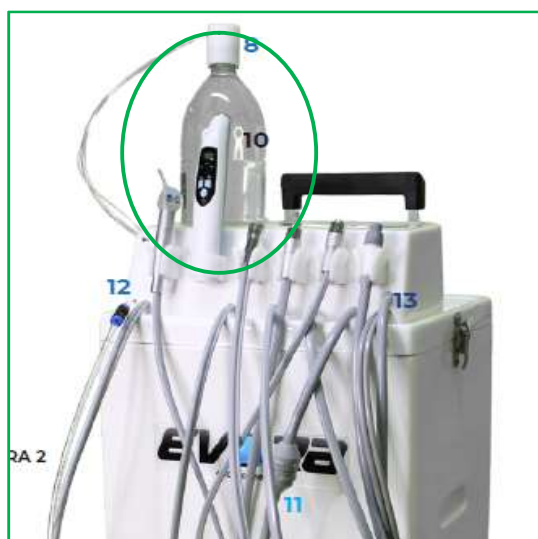


Cabe ressaltar que o Consultório Évora Sênior tem a característica de uso de pedais progressivos para acionamento das peças de mão que elimina a necessidade de contato com botões e painéis para ajuste de níveis de torques, tem um sistema com acionamento automático do sugador, mangueiras que oferecem **resistência a agressões bacteriológicas, o que elimina os riscos de contaminações cruzadas.**

Sendo pneumático, seu acionamento é feito pelo pedal. **Não precisa de interruptor**, pois seu mecanismo interno é composto por válvulas reguladoras, pneumáticas e micro válvulas, as quais permitem o funcionamento e regulagem dos terminais bordens. Basta conectar a caneta no borden, para que não acione mais **(Vide manual).**

Ressaltamos que, os **consultórios com componentes elétricos apresentam riscos ao profissional e aos pacientes**, incluindo pacientes que possuem marca-passo para monitoramento do coração. Portanto, o recomendável é a utilização de um consultório pneumático, em razão da funcionalidade e da segurança que proporciona durante os atendimentos.

O Equipamento destacável, conta com suporte para reservatório de água, 1 unidade seringa tríplice; 1 unidade Terminal de Baixa; 2 unidades Terminal de Alta (borden) universais que permitem acoplar qualquer marca de caneta, **1 suporte para fotopolimerizador**, um sugador, 1 reservatório de água, pedal de acionamento e mangueira de 5 metros.



O reservatório de expurgo (para saída de detritos e dejetos) é acondicionado e transportado na parte de trás do equipamento, evitando assim a contaminação do reservatório de água **(o que pode ocorrer quando os esses reservatórios são transportados lado a lado)** e das outras partes do consultório.



O **equipo destacável** permite sua utilização em até 5 metros de distância do compressor. Neste sentido, pode ser aplicado à saída de ar comprimido de hospitais e clínicas:



Com opcionais nas cores branco, preto e cinza, **oferece serviço de inserção da logomarca no equipamento**, sem custo adicional para o licitante, sendo amplamente recomendados por diversos Órgãos, Distritos Sanitários Indígenas, Municípios, dentre outros.



21 3439-4783
21 99056-9914



contato@evora.ind.br



Estrada do Engenho D'água - 1330
B 211 - Anil - Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ



INCLUI TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA UMA RESPOSTA MAIS ÁGIL E RÁPIDA ÀS DEMANDAS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, GARANTINDO UM SERVIÇO DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE.

ACOMPANHA TAMBÉM ULTRASSOM DE PROFILAXIA, FOTOPOLIMERIZADOR E FOCO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL.

Cumprе esclarecer que o foco odontológico de cabeça com inclinação ajustável, tem 13 (treze) leds com dois níveis de intensidade, sendo um equipamento de maior capacidade de iluminação e potência. **Apresenta um design moderno, é mais leve, tem maior durabilidade e não esquentа a cabeça do profissional dentista durante os procedimentos. Desta forma, é o modelo mais vantajoso para procedimentos de longa duração.**



21 3439-4783
21 99056-9914



contato@evora.ind.br



Estrada do Engenho D'água - 1330
B 211 - Anil - Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ

Além de não possuir reclamações quanto à qualidade, entrega ou funcionamento, o **Consultório Portátil Évora é o primeiro portátil pneumático a adquirir o selo ABO RECOMENDA**. Uma certificação exclusiva outorgada pela Associação Brasileira de Odontologia, que assegura a qualidade e eficiência do produto, tanto para os dentistas, como para seus pacientes.

Este selo é um grande diferencial, uma vez que atesta ser um equipamento seguro, funcional e que atende a todos os critérios de excelência industrial, como tecnologia de ponta e máxima qualidade.

VI – DO PEDIDO

Em face das razões de fato e de direito acima expostas, requer-se seja o presente recurso conhecido e, no mérito, julgado procedente, no sentido de que a empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA seja desclassificada do item 24 (vinte e quatro), por ofertar um consultório inferior e que não atende as condições editalícias.

Requer também a declaração da empresa EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA como vencedora do item 24 (vinte e quatro), por apresentar a proposta mais vantajosa no certame.

Nestes termos, pede deferimento.

RIO DE JANEIRO 03 DE OUTUBRO DE 2025

Evora Com. Serv. de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda
CNPJ: 24.736.277/0001-69

Jose Onofre Aranzate Victor
CPF: 136.101.547-05 RG: 21.195.778-2 DETRAN/RJ
SÓCIO



21 3439-4783
21 99056-9914



contato@evora.ind.br



Estrada do Engenho D'água - 1330
B 211 - Anil - Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ